



**R. P.**  
**GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA**  
PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SOLAR DA MADRE DE DEUS  
ANGRA DO HEROÍSMO

Exmº. Senhor  
Secretário-Geral  
da Presidência do Conselho de Ministros  
Rua Professor Gomes Teixeira, 4º  
1399 - 022 LISBOA

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Angra do Heroísmo
		Opº_A <b>151</b>	20-03-2006
		Procº 43-2/10	

**ASSUNTO: DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº10/2006**

Encarrega-me Sua Excelência, o Ministro da República, de enviar a V. Exª. para publicação em Diário da República, o Decreto Legislativo Regional nº 10/2006, aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em 23 de Fevereiro de 2006.

Com os melhores cumprimentos, *JVC*

O Chefe do Gabinete  
*Joaquim Vaz Cariano*  
( Joaquim Vaz Cariano )

**C/CONHECIMENTO:**

Exmº. Senhor  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência  
o Presidente da Assembleia Legislativa  
da Região Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9901 - 858 HORTA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>0906</u>	Proc. Nº <u>102</u>
Data <u>06 / 03 / 27</u>	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

2. O corte de arvoredos referido no número anterior, se necessário, será efectuado pelo Clube Cinegético e Cinófilo, da Ilha Terceira, sob a orientação da Direcção Regional dos Recursos Florestais, através do Serviço Florestal da Terceira, que procederá à venda dos produtos dele resultantes, se os houver vendáveis, sendo a emergente receita distribuída nos termos da legislação e respectiva regulamentação em vigor.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 23 de Fevereiro de 2006.

O Presidente da Assembleia Legislativa  
da Região Autónoma dos Açores

Fernando Manuel Machado Menezes

Assinado em Angra do Heroísmo, em 20 de Março de 2006.

Publique-se.

O Ministro da República,

Alvaro José Brilhante Laborinho Lúcio